PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 107/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO AGRÍCOLA 4,** como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 17/06
VISTO
2º SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO AGRÍCOLA 4** - CNPJ-04.293.657/0001-45, o lote de terras 16, situado no Loteamento PPS – Schmidt - 7, com área de 2.438,70 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - O imóvel doado será destinado à edificação de sede da Associação e templo religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o uso do terreno para o fim destinado neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° -Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha a donatária cumprido todas as condições constantes desta Lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de junho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná 107

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO AGRÍCOLA 4**, o lote de terras n° 16, situado no Loteamento PPS – Schmidt – 7, com área de 2.438,70 m², para que naquela local seja edificado a sede da Associação e um templo religioso, para atender os inúmeros moradores daquela comunidade.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia dos seguintes documentos:**

01 –Requerimento;
02 – Estatuto da Associação;
03 – Ata de constituição da Associação;
04 – CNPJ;
05 – Croqui do terreno e da edificação.